



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2437

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Quebra de Ordem Cronológica	4
Outros Atos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital - Classificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2437

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.112, de 16 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 999.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.112/2026:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)**, assim distribuídos:

§ 1º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.01-10.301.0005-2.002 - 33.90.30.00 - F05 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.07.01-10.301.0005-2.002 - 33.90.39.00 - F05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	200.000,00
02.09.01-27.812.0007-2.003 - 44.90.52.00 - F05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.000,00

I - O valor do crédito especial contido no § 1º deste artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)**, por força de repasses do Governo Federal, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.01-10.301.0005-2.002 - 33.90.30.00 - F02 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
--	------------

I - O valor do crédito especial contido no § 2º deste artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, por força de repasses do Governo Estadual, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029; e, na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício

de 2026; bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 5.113, de 16 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.303,03 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.113/2026:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.303,03 (quatorze mil, trezentos e três reais e três centavos), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.08.04-08.245.0009-2.003-44.90.51.00 - FONTE 01	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.303,03
---	---------------------	-----------

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (Prefeitura), no valor de R\$ 14.303,03 (quatorze mil, trezentos e três reais e três centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.08.04-08.243.0009-2.002-33.90.36.00 - FONTE 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA 141	14.303,03
---	--	-----------

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2437

Página 3 de 7

autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029; e, na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 6.015, de 16 de julho de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
999.000,00 (NOVECENTOS E
NOVENTA E NOVE MIL REAIS).**

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026, a Lei Municipal nº 5.112, de 16 de julho de 2026, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)**, assim distribuídos:

§ 1º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.01-10.301.0005-2.002 - 33.90.30.00 - F05 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.07.01-10.301.0005-2.002 - 33.90.39.00 - F05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	200.000,00

02.09.01-27.812.0007-2.003 - 44.90.52.00 - F05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.000,00
---	------------

I - O valor do crédito especial contido no § 1º deste artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)**, por força de repasses do Governo Federal, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.01-10.301.0005-2.002 - 33.90.30.00 - F02 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
--	------------

I - O valor do crédito especial contido no § 2º deste artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, por força de repasses do Governo Estadual, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029; e, na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decreto nº 6.016, de 16 de julho de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 14.303,03 (QUATORZE MIL,
TREZENTOS E TRÊS REAIS E
TRÊS CENTAVOS).**

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026, a Lei Municipal nº 5.113, de 16 de julho de 2026, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2437

Página 4 de 7

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.303,03 (quatorze mil, trezentos e três reais e três centavos), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.08.04-08.245.0009-2.003-44.90.51.00 - FONTE 01	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.303,03
--	------------------------	-----------

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (Prefeitura), no valor de R\$ 14.303,03 (quatorze mil, trezentos e três reais e três centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.08.04-08.243.0009-2.002-33.90.36.00 - FONTE 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA 141	14.303,03
--	--	-----------

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029; e, na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDITORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L.

Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de fornecimento de serviços musicais, apresentação do grupo de Pagode Amigos do Samba e Família durante a transmissão do jogo da copa do mundo pela empresa: ALEXANDRE SANTOS ALVES CNPJ: 20.629.378/0001-66.

Considerando a necessidade de prestação de serviços de roçagem e coleta de galhos em áreas verdes, vias públicas e demais espaços públicos, visando à manutenção da limpeza urbana, conservação ambiental e segurança da população, faz-se necessária à contratação da empresa WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.960.759/0001-68.

Considerando a necessidade de lubrificantes para veículos, pela empresa LUIS NICOLAU DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.340.752/0001-43, a fim de garantir a conservação da frota.

Considerando a necessidade dos serviços fúnebres prestado por ISMAEL AMANCIO CAETANO CNPJ: 54.717.421/0001-67.

Considerando a necessidade dos serviços referente à confecção de fechaduras e cópias de chaves pela Empresa: WYLLIANS YAGO BISCHOFF, CNPJ: 35.313.185/0001-79.

Considerando a necessidade de aquisição de pilhas para atendimento do gabinete, faz-se necessária a aquisição pela empresa MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 05.357.654/0001-90.

Considerando a necessidade de preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos utilizados pelos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2437

Página 5 de 7

diversos setores da administração pública, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante e desengripante junto à empresa JANDER C. FERNANDES AUTOPEÇAS LTDA. - CNPJ nº 64.499.612/0001-53.

Considerando a necessidade da prestação do serviço pela empresa ZADI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.734.376/0001-07, referente à gestão de estratégias de comunicação pública.

Considerando a necessidade de café da manhã, adquirido pela Empresa: CASSIO ROBERTO RODRIGUES MARTINS CNPJ: 33.545.645/0001-69.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos

cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº 05316, no valor R\$ 1.850,00.
2. Empenho nº 02214, no valor R\$ 13.275,71.
3. Empenho nº 04656, no valor R\$ 1.880,00.
4. Empenho nº 04514, no valor R\$ 315,00.
5. Empenho nº 04545, no valor R\$ 1.500,00.
6. Empenho nº 04453, no valor R\$ 4.800,00.
7. Empenho nº 04554, no valor R\$ 99,00.
8. Empenho nº 04683, no valor R\$ 684,00.
9. Empenho nº 360, no valor R\$ 4.000,00.
10. Empenho nº 1914, no valor R\$ 7.144,20.
11. Empenho nº 04352, no valor R\$ 6.566,80.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de Julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Giollo

Secretário Municipal da Fazenda

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
ANDREA CARLA CANCIAN FRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/07/2026 / 08:00 H (sexta-feira)
BELMIRO APARECIDO MODESTO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	17/07/2026 / 08:00 H (sexta-feira)
JAIR BRAGAS	MOTORISTA	17/07/2026 / 08:00 H (sexta-feira)
MARIANE CRISTINA ROCHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17/07/2026 / 08:00 H (sexta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 - Centro - Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 16 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Cleber Artur Trecino

Agente do Serviço Municipal C

Div. Téc. Rec. Humanos

Célia Ap. Zenerato Bombarda

Escriturária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2437

Página 6 de 7

Div. Téc. Rec. Humanos

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 16/07/2026 às 10:19:58 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8e4c-57cb-d72a-d533-e5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2437

Página 7 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



E.M.E.B “Professor Mineo Rossi”

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião

Taquaritinga – SP CEP 15903-108

Tel.Fax (16) 3252-3970

e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Dispõe sobre a homologação da classificação parcial, conforme Edital nº 004/2026.

A direção da Escola Municipal de Educação Básica Professor Mineo Rossi, no uso de suas atribuições legais, homologa a classificação parcial referente ao Edital nº 004/2026 publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2427, páginas 04 a 06, que trata do processo de caráter excepcional para a regência de aulas de Arte, o qual encontra-se afixado no mural desta unidade, fundamentado de acordo com o artigo 1º do Decreto 3.857/2011. Sendo:

Candidato	R.G.	Classificação
Fúlvia Marchezi	11.353.630	1º
Carina Jorge dos Santos	43.180.012-1	2º
Poliana de Oliveira Silva Sapienza	42.689.106-5	3º

Taquaritinga, 16 de julho de 2026

Hildênia Simone Silva
RG: 27.461.488-1 SSP/SP
Diretora Substituta

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8e4c-57cb-d72a-d533-e5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 2437, ano XI, veiculado em 16 de julho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 16/07/2026 às 10:19:58 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8e4c-57cb-d72a-d533-e5>